



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº. 381/2017
PEDIDO: 12673/2017
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços
TIPO: Menor Preço Global

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

O município de TORRES, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, bem como a aplicação da Lei Municipal 4.721/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados, em participar do processo licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **10:00 do dia 24/11/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. **Abertura dos envelopes será às 10:00 do mesmo dia**, na sala de reuniões do gabinete da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 868/2017. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo tipo de licitação será o de **Menor Preço por Global**, consoante às condições estabelecidas neste **Convite p/ Compras e Serviços** e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**. A descrição detalhada encontra-se no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 O prazo para a execução dos serviços será de 24 horas a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR CONVITE Nº 381/2017 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, FONE/E-MAIL)	AO MUNICÍPIO DE TORRES SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR CONVITE Nº 381/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
---	--

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) - Certidão **Negativa em Materia Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**;
- g) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (modelo Anexo III)
- h) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- j) - **Declaração** firmada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico (contador / técnico contábil), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Modelo Anexo IV).
- k) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- l) **Declaração** de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93. (Anexo VI)
- m) Declaração de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto deste Edital. (modelo Anexo VII)

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, g, h poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

2.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.2.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.4. Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

2.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

3.1. - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "**PROPOSTA - CONVITE N.º 381/2017**", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) preço para o valor unitário e total de cada item;
- c) o licitante deverá indicar o valor unitário, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) **nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;**

3.2. – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global** para a prestação dos serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 , 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º do art. 44 e art. 45, da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora do certame.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis;
- b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
- c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência concordata, dissolução ou liquidação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas em decorrência dá presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;



6.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia de abertura dos envelopes das propostas, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93).

7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

“Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço”.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pela Administração, face ao interesse público, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório emitirá a fatura correspondente, que depois de conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento, o qual será realizado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável;

10.2. Nas notas fiscais deverá ser discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

10.3. O preço contratado é fixo e irrevogável.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **759/33903919**.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

12.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por hora de atraso, limitado esta a 12 (doze) horas, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres.

12.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato ou a executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

13.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

13.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I: - Objeto da Licitação;
- Anexo II: Modelo de declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2.002.
- Anexo III: Minuta do Contrato.
- Anexo IV- Declaração de Microempresa;
- Anexo V – Declaração de Recebimento de Edital;
- Anexo VI - Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93. (Anexo VII)
- Anexo VII - Declaração de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto do Edital;

13.9. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: www.torres.rs.gov.br.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua Jose Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, centro, Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 3626 9150, ramais 217, ou ainda pelo endereço de e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres, 14 de novembro de 2017.

Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
CONVITE 381/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Un	Conserto de pneus dos veículos leves	20,00	200,00
02	15	Un	Conserto de pneus dos caminhões	50,00	750,00
03	20	Un	Conserto de pneus das máquinas pesadas	80,00	1.600,00
04	05	Un	Tip - Top referência RAC nº 20 - caminhões	20,00	100,00
05	05	Un	Tip - Top referência RAC nº 42 - caminhões	35,00	175,00
06	05	Un	Tip - Top referência VD nº 05 – máquina pesada	35,00	175,00
07	05	Un	Tip - Top referência VD nº 07 – máquina pesada	55,00	275,00
				Total R\$	3.275,00

a. Condições de execução: A presente contratação tem por objeto o de Conserto de Pneus nos veículos e máquinas da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, incluindo montagem e desmontagem, deve ser executada em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a guarda dos mesmos. Os serviços devem ser executados em um prazo máximo de 03 dias, a contar da entrega do veículo à empresa contratada.

b. A retirada e entrega dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.

c. Entrega e recebimento: O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens; o material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

d. Pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, sendo creditado a contratada mediante transferência eletrônica, considerando a previsão de que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação do serviço até 25% do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões podem exceder ao limite de 25%, desde que aja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 9.648/98.

e. Garantia: A garantia dos serviços será de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções falhas de montagem ou funcionamento, devendo ser substituídos gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada.

f. Fiscalização: O Município de Torres por intermédio de servidor indicado pela SMAURB, o qual fiscalizará o andamento da entrega dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar ao seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

g) Relação dos Veículos e máquinas:

Patrimônio	Descrição	Placa/Chassi	Ano
150634	Caminhão Mercedes Benz 710 – branca	IQB 7078	2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

150778	Ivector Tector 170 E 25 – Cor branca	IUQ 8275	2013
150821	Ford 2423 – Cor branca	IWQ 3674	2015
150776	GM Montanta - Cor branca	IUR 3073	2014
150777	Retroescavadeira JCB 4x4	9b9214t94dbdt4891	2013
150814	Retroescavadeira JCB 4x4	9b9214t94dbdt4892	2013
	Palio Fire – Cor Branca	ISB 6426	2011
	GM Vectra Sedan Elegance – Cor Preta	IPO 6843	2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

CONVITE 381/2017

Declaração

(NOME DA EMPRESA) inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data, assinatura, nome e nº da identidade do declarante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

CONVITE 381/2017 Minuta Contratual

O município de Torres, sediado na Av. Jose Antonio Picoral, 79, centro, Torres/RS, CEP, inscrito no **CGC/MF N.º** _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, CPF N.º _____, com competência para assinar Contratos, e a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, sediada na _____, na cidade de _____, CEP, telefone, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CPF n.º com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme processo n.º **12673/2017** e **edital de Convite n.º 381/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				Total R\$	

A Proposta da **CONTRATADA** passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Convite n.º 381/2017**, processo administrativo n.º **12673/2017**, realizada com base na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1 Edital de Licitação da **Convite n.º 381/2017**;

3.1.2 Proposta Comercial, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados; sendo obrigação da contratada a **retirada e devolução**, da máquina diretamente na garagem municipal.
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do **Contrato**.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega;
- b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

II - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução da prestação dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ mediante apresentação de medições.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de Renda (**IR**) deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a **CONTRATADA** estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

9.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

9.4. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato está estimada em R\$ ____ (__) correndo a conta recursos consignados na Lei Orçamentaria específica do presente exercício, dotação orçamentária xx/xxxx, mediante a Nota de Empenho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II - Multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 12 (doze) horas, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

V - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres.

VI - Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

VII - A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente. A administração é concedida o todos os direiros, em caso de rescisão na forma do art. 55 IX, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA – FORMA DE EXECUÇÃO –

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2017**.

Condições de execução: Deve ser executada em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a guarda dos mesmos. Os serviços devem ser executados em um prazo máximo de 03 dias, a contar da entrega do veículo à empresa contratada.

A retirada e entrega dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.

Entrega e recebimento: O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens; o material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, sendo creditado a contratada mediante transferência eletrônica, considerando a previsão de que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação do serviço até 25% do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões podem exceder ao limite de 25%, desde que aja acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 9.648/98.

Garantia: A garantia dos serviços será de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções falhas de montagem ou funcionamento, devendo ser substituídos gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada.

Fiscalização: O Município de Torres por intermédio de servidor indicado pela SMAURB, o qual fiscalizará o andamento da entrega dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar ao seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

gRelação dos Veículos e máquinas:

Patrimônio	Descrição	Placa/Chassi	Ano
150634	Caminhão Mercedes Benz 710 – branca	IQB 7078	2009
150778	Ivector Tector 170 E 25 – Cor branca	IUQ 8275	2013
150821	Ford 2423 – Cor branca	IWQ 3674	2015
150776	GM Montanta - Cor branca	IUR 3073	2014
150777	Retroescavadeira JCB 4x4	9b9214t94dbdt4891	2013
150814	Retroescavadeira JCB 4x4	9b9214t94dbdt4892	2013
	Palio Fire – Cor Branca	ISB 6426	2011
	GM Vectra Sedan Elegance – Cor Preta	IPO 6843	2009

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor **ALEIDE MARIA SCARPARI**, matrícula 3961, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, fiscalizara o andamento dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, em Jornal de Grande Publicação, consoante o que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

16.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

16.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres, ___/_____/___

CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONVITE 381/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do responsável técnico
(contador / técnico contábil)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
CONVITE 381/2017
DECLARAÇÃO
RECEBIMENTO DE EDITAL

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 381/2017 a REALIZAR-SE AS 10:00 DO DIA 24/11/2017 NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INFORMAÇÕES:

gerlicitacao@torres.rs.gov.br

Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONVITE 381/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 381/2017.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **12673/2017**, na modalidade CONVITE Nº **381/2017**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONVITE Nº 381/2017

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz)..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto do Edital de **Convite nº 381/2017**.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.